



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS NOVO HAMBURGO

**EDITAL DE HABILITAÇÃO COLETA
SELETIVA SOLIDÁRIA
HABILITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

EDITAL DE HABILITAÇÃO N ° 09/2025

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense — Câmpus Novo Hamburgo, por meio da comissão nomeada pela Portaria de pessoal n.º 2562/2025, torna público o presente edital pelo qual realizar-se-á procedimento de habilitação de associações e cooperativas de catadores de material reciclável, observando-se os termos do Decreto n.º. 5.940 de 25/10/2006 e o termo de compromisso (Anexo I), conforme as especificações e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - O presente procedimento tem por objeto habilitar Associações e Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos produzidos no Câmpus Novo Hamburgo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

2. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - A entrega da documentação para credenciamento será realizada através de envio de e-mail para o setor de Coordenação Administração e de Planejamento (nh-coap@ifsul.edu.br) do IF Sul Câmpus Novo Hamburgo, localizado na rua Pinheiro Machado, n.º 205, Bairro Industrial, Novo Hamburgo/RS - CEP 93320-490, na data constante no Anexo II.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada ato das Associações ou Cooperativas deverá ser executado por representante legal ou por procurador, devidamente credenciado, sendo o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos de Habilitação e a responder por sua Associação ou Cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.2 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.2.1 - Estatuto/Contrato Social da Entidade;

3.2.2 - Declaração de posse de infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados (Anexo III);

3.2.3 - Declaração de posse de sistema de rateio entre os associados e cooperados;

3.2.4 - Ata da Fundação da Entidade;

3.2.5 - Ata da Posse da Diretoria;

3.2.6 - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

3.2.7 - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do responsável pela entidade;

3.2.8 - Licença ambiental e de operação (regularização) válida, expedida pela Secretaria Municipal competente.

3.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Associação ou Cooperativa.

3.4 - Caso a Associação ou Cooperativa já tenha sido credenciada em outra chamada pública realizada pelo Câmpus Novo Hamburgo do IFSul, poderá preencher a declaração no Anexo IV e ser dispensada da apresentação dos documentos que ainda estejam em validade ou que não tenham sofrido alteração.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelo Câmpus Novo Hamburgo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis credenciadas que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

II - Não possuam fins lucrativos;

III - Possuam infraestrutura para realizar o recolhimento, a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

IV - Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

4.2 - Quanto à divulgação das Associações ou Cooperativas habilitadas, a comissão competente fará comunicação em até 07 (sete) dias úteis a partir da data de encerramento do recebimento da documentação, sendo publicado o resultado no site do IFSul.

4.3 - Caso alguma Associação ou Cooperativa deseje interpor recurso contra o resultado da habilitação, deverá apresentá-lo formalmente até a data indicada no cronograma (Anexo II), através do e-mail do setor de Coordenação de Administração e Planejamento (nh-coap@ifsul.edu.br) do IFSul Câmpus Novo Hamburgo.

5. DO ACORDO E SORTEIO

5.1 - Após a habilitação, caso haja mais de uma associação/cooperativa habilitada, será realizada reunião com os representantes para firmar acordo de partilha dos resíduos recicláveis descartados.

5.2 - Caso não haja consenso, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão termo de compromisso com o órgão ou entidade, com o qual foi realizado o sorteio, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.

5.3 - Na hipótese do item 5.2, deverão ser sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

5.4 - Concluído o prazo de seis meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

5.5 - Caso apenas uma associação/cooperativa seja habilitada, será firmado termo de compromisso com vigência de 02 (dois) anos.

Novo Hamburgo, 19 de setembro de 2025.

Rodrigo Dias
Diretor Geral
Câmpus Novo Hamburgo IFSul

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular de Convênio, que tem por base o Decreto 5.940/06 que institui a separação de resíduos recicláveis em órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, em que são partes o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, Câmpus Novo Hamburgo**, representada pelo Câmpus do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE** CNPJ/MF n.º 10.729.992/0001-46, sediado na Rua Pinheiro Machado, n.º 205, Bairro Industrial, Novo Hamburgo/RS - CEP 93320-490, neste atorepresentado pelo Diretor Geral do Câmpus **Rodrigo Dias**, RG n.º 52919293087, CPF n.º 5048668651, e a **COOPERATIVA** xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ xxxxxxxxxxxx, sediada em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx — CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, RG n.º xxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxx, têm, entre si, como justo e compromissado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Compromisso tem por objeto a prestação de coleta de materiais recicláveis descartados, originários Câmpus Novo Hamburgo IFSul pela COOPERATIVA xxxxxxxxxxxx para fins de reciclagem, pelo período de 02 anos a partir de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete ao IFSul — Câmpus Novo Hamburgo:

- a) efetuar a coleta seletiva interna de materiais recicláveis descartados, evitando a sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da Cooperativa;
- c) acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudanças do objeto;
- e) normalizar, controlar e fiscalizar a execução deste termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

II — Compete à Cooperativa/Associação firmatária:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar e identificar junto ao IFSul — Câmpus Novo Hamburgo a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;

- c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar as atividades de coleta e pesagem do material doado;
- e) transportar os volumes coletados diretamente do local de coleta indicado neste termo até a empresa de reciclagem, registrar o peso do material doado e os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- f) zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;
- h) não utilizar o material doado pelo IFSul — Câmpus Novo Hamburgo em finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j) apresentar relatório semestral, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio deste Termo, e fornecer informações ao IFSul — Câmpus Novo Hamburgo, sempre que solicitado;
- k) não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- l) fornecer gratuitamente ao IFSul — Câmpus Novo Hamburgo amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva;
- m) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso; e
- n) não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

PARÁGRAFO ÚNICO. O IFSul — Câmpus Novo Hamburgo não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

Os resíduos sólidos serão recolhidos pelos catadores da Cooperativa firmatária, que deverão comparecer em horário estipulado, formalmente identificados (uniforme, crachá), a fim de viabilizar a retirada dos materiais, bem como garantir a segurança e integridade dos servidores do órgão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os resíduos sólidos serão coletados na Rua Pinheiro Machado, nº 205, bairro Industrial, Novo Hamburgo/RS, CEP 93320-490.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não comparecimento para a coleta dos resíduos em data e horários estipulados por mais de três vezes consecutivas implicará a rescisão do termo de compromisso e a substituição da mesma pela próxima cooperativa ou associação classificada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da Cooperativa; e
- c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a Cooperativa para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da Cooperativa relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação do IFSul — Câmpus Novo Hamburgo na mesma proporção atribuída à Cooperativa e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do IFSul na mesma proporção da marca ou nome da Cooperativa, mediante prévia autorização do IFSul.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO

A Cooperativa se obriga a manter o mais estrito sigilo sobre dados e ações que venha a tomar conhecimento por meio de rascunhos de papéis doados, não

podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações adquiridas na vigência deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

A duração do presente ajuste será de 02 anos a contar da assinatura, findo o qual será aberto um novo processo de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

O presente Termo é regido primordialmente pelo Decreto nº 5.940/06, devendo, nos casos omissos, serem aplicados os seguintes diplomas: Lei 8.666/93, Lei 9.784/99, Lei 5.764/71 e Lei 11.445/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Pelotas-RS, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Novo Hamburgo, 19 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO DIAS**
Data: 23/09/2025 13:08:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Dias

Diretor Geral
Câmpus Novo HamburgoIFSul

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Cooperativa xxxxxxxx

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

- Entrega dos documentos de habilitação: 22/10/2025 a 24/10/2025 até 23:59h

OBS: Se verificada a inexistência de cooperativas ou associações inscritas, as inscrições serão **prorrogadas até o dia seguinte**, no mesmo horário e local.

- Divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: 28/10/2025;
- Interposição de recursos contra o resultado da habilitação até 30/10/2025;
- Divulgação do resultado dos recursos até 31/10/2025;
- Divulgação do resultado final 31/10/2025.
- O envio dos documentos deverá ocorrer por meio eletrônico, através do e-mail do setor de Coordenação de Administração e de Planejamento (nh-coap@ifsul.edu.br).

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

COOPERATIVA xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxx neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, DECLARA expressamente possuir infraestrutura para realizar a coleta, triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense, bem como apresentar sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006, e dispositivos do Edital de Habilitação nº 09/2025.

Novo Hamburgo, xxxxxxxx.

Responsável

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COOPERATIVA xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxx, RG nº xxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, DECLARA expressamente que não serão entregues os seguintes documentos pois já foram apresentados em chamada pública anterior ao Câmpus Novo Hamburgo do IFSul, encontram-se em validade e não sofreram alterações:

() Estatuto/Contrato Social da Entidade;

() Ata da Fundação da Entidade;

() Ata da Posse da Diretoria;

() Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

() Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do responsável pela entidade;

() Licença ambiental e de operação (regularização) válida, expedida pela Secretaria Municipal competente.

Novo Hamburgo, xxxxxxxxx.

Responsável

ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
DATA: 22/10/2025 HORÁRIO: 8H
Edital Nº 09/2025

Processo:

COMISSÃO PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA
Portaria de nomeação da Comissão: 2562/2025

Membros:

Daniel Derrossi Meyer (presidente)
Carla Cristiane Martins Vianna
Daniele Gonçalves de Souza

Cooperativas participantes:

OBSERVAÇÕES:

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membros da comissão

COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO: _____

Representante: _____

Assinatura: _____

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO N° xxxxxxxxx

EDITAL N° 09/2025

- Cooperativas participantes do Edital n° 09/2025:

Names das cooperativas/associações

Após análise dos documentos de habilitação pelo setor de Coordenação de Administração e de Planejamento do IFSul Câmpus Novo Hamburgo, declara-se habilitada no presente certame a cooperativa/associação:

Nome(s) da(s) cooperativa/associação habilitada(s)

- Conforme disposto no preâmbulo do Edital n° 09/2025, abre-se prazo para interposição de recurso contra o resultado da habilitação. Os recursos deverão ser entregues até 30/10/2025, através dos meios indicados no referido Edital.

COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA
CÂMPUS NOVO HAMBURGO